



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2

PROCESSO Nº 1547/2011

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 006/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal à folha 635 do Processo Administrativo nº 1547/2011, RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de subsistema automatizado de backup e cartuchos de fita magnética ultrium 5, para armazenamento dos dados de backup, contemplando ainda os serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico, conforme especificações abaixo relacionadas e demais descrições contidas no Anexo I do Edital:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Subsistema automatizado de backup com 4 (quatro) drives LTO-5. Marca: QUANTUM. Modelo: LSC53-BSYS-080N	46 Unidades	96.000,00	4.416.000,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	2	Fornecimento/Instalação de <i>drives</i> para a expansão do item 3.1 do Anexo I do Edital. Marca: QUANTUM. Modelo: LSC5H-UTDJ-L5HA	92 Unidades	12.500,00	1.150.000,00
	4	Banco de horas de suporte técnico presencial.	1150 horas	100,00	115.000,00
	5	Serviços de instalação , configuração , integração ao ambiente do contratante , elaboração de manuais e testes da solução.	46 Unidades	2.500,00	115.000,00
	6	Treinamento e transferência de tecnologia para até 4 pessoas	460 Horas	249,00	114.540,00
VALOR GLOBAL TOTAL:					5.910.540,00
<p>Empresa: UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:32.578.387/0001-54 Endereço:Rua Almirante Mariath, 288. São Cristóvão. Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20931-720. Telefone: (21) 2122-0979/ (21) 2122-0900 Email: joao.malaquias@unitech-rio.com.br</p>					

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento de subsistema automatizado de backup e cartuchos de fita magnética ultrium 5, para armazenamento dos dados de backup, contemplando ainda os serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico, conforme as especificações detalhadas contidas no Edital da licitação e seus anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata, reger-se-à na forma do inciso III, do art. 6º do Decreto 3.931/2001, contendo como órgão gerenciador o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e como órgãos participantes o Tribunal Superior do Trabalho e os outros 22 Tribunais Regionais do Trabalho, conforme tabela presente na alínea "a" da cláusula IV desta Ata.

b) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

c) O preço ofertado pela empresa UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012.

d) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

e) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelo grupo de itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E DOS PRAZOS

a) Os equipamentos/materiais objeto da presente Ata serão entregues às expensas do fornecedor, embalados, acompanhados das respectivas nota de empenho e nota fiscal com todos os cabos, conectores, peças e acessórios, na Secretária de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e nos demais órgãos relacionados na tabela abaixo, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis, respeitando sempre as normas da ABNT, vem

como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber, no prazo de 45 dias corridos contados da assinatura do contrato;

TRIBUNAL	UF	ENDEREÇO DA SEDE REGIONAL
TST	DF	SAFS, Quadra 08, lote 01, Bloco A, Trecho 1, sala 228 Brasília-DF, CEP 70.070-600
1ª Região	RJ	Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo Rio de Janeiro-RJ, CEP 20020-010
2ª Região	SP	Rua da Consolação, 1272 São Paulo - SP, CEP 01.302-906
3ª Região	MG	Av. Getúlio Vargas, 225 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - MG, CEP 30112-900
4ª Região	RS	Av. Praia de Belas, 1100 - Praia de Belas - Porto Alegre - RS, CEP 90110-903
5ª Região	BA	Ed. Sede Do TRT - Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador-BA, CEP 40055-000
6ª Região	PE	Av. Cais do Apolo, 739 Recife-PE, CEP 50.030-902
7ª Região	CE	Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - Fortaleza - CE, CEP 60150-162
8ª Região	PA	Av. D. Pedro I, 746, Umarizal Belém-PA, CEP 66.050-100
10ª Região	DF	Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 2/3 - Brasília-DF, CEP: 70.760-900.
11ª Região	AM	Rua Visconde de Porto Alegre, 1.265, bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM, CEP 69.020-130.
12ª Região	SC	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - SC - Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905.
13ª Região	PB	Rua Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro - João Pessoa - PB, CEP 58013-260.
14ª Região	RO	Rua Almirante Barroso, 600, Centro - Porto Velho-RO, CEP 78.916-020.
16ª Região	MA	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Bairro Areinha - São Luís - MA, CEP 65030-015.
17ª Região	ES	Rua Pietrângelo de Biase, 33 Vitória-ES, CEP 29.010-190.
18ª Região	GO	Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno - Goiânia-GO, CEP 74.210-025.
19ª Região	AL	Fórum Pontes de Miranda - Avenida da Paz, 2076 - Centro -Maceió/AL, CEP 57020-440.

TRIBUNAL	UF	ENDEREÇO DA SEDE REGIONAL
20ª Região	SE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho Aracaju/SE, CEP 49080-190.
21ª Região	RN	Av. Capitão Mor-Gouveia, 1738 Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59063-400.
22ª Região	PI	Rua 24 de Janeiro, 181/ Norte - Teresina/PI, CEP 64.000-921.
23ª Região	MT	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 - Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT, CEP 78050-955.
24ª Região	MS	Rua Jornalista Belizário Lima, 418 - Vila Santa Dorothéia - Campo Grande/MS, CEP 79.004-912.

b) Além do prazo exposto na alínea "a" da presente cláusula os prazos abaixo expostos também deverão ser respeitados:

b1) Implementação: O projeto de instalação, configuração e integração ao ambiente do contratante, deverá ser iniciado em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Softwares e Hardwares, devendo ser concluído em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o início do projeto.

b2) Garantia: A garantia de atualização da solução para novas versões deverá ser válida por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de finalização da implantação;

b.2.1) O prazo de garantia do objeto deste instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto.

b3) Execução: A instalação e integração ao ambiente do contratante, deverão ser testadas em até 90 (noventa) dias após a entrega dos equipamentos e licenças;

b4) Treinamento: O treinamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a execução do projeto de instalação, configuração e integração ao ambiente do contratante;

b5) Suporte Técnico: O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo estabelecido, de acordo com a tabela de criticidade do atendimento que segue abaixo, a partir da comunicação do feito por parte do CONTRATANTE, que poderá ocorrer a qualquer hora;

Criticidade	Prazo de atendimento
-------------	----------------------

Crítico	Em até 4 horas
Urgente	Em até 6 horas
Normal	Em até 12 horas
Manutenção	Agendado com o Tribunal

b.5.1) O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início do atendimento;

b.5.1.1) Para esta finalidade, entende-se por início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e término do reparo do equipamento - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional da 18^o Região e pela autoridade competente dos demais órgãos participantes, em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os objetos desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os equipamentos/materiais a serem entregues deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n^o 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

a1) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e com a proposta; e

a2) **Definitivamente**, após a finalização do projeto de instalação, configuração, integração ao ambiente do Contratante, e testes, em até 90 (noventa) dias após a entrega dos equipamentos.

b) O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos/materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas desta Ata ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos equipamentos/materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados, respeitadas as condições abaixo:

b1) Após o recebimento dos equipamentos/materiais, testes de verificação e conformidade com as especificações técnicas, prestação dos serviços de instalação e configuração de toda solução e comprovação do respectivo funcionamento dos produtos, em atendimento aos requisitos estabelecidos neste termo, mediante emissão de termo de recebimento definitivo;

b2) Após o recebimento do treinamento previsto no subitem 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital; e

b3) O pagamento do serviço de suporte técnico, constante do subitem 3.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, somente ocorrerá quando houver a efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal/gestor do contrato.

c) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

d) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

e) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

f) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

g) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

h) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

i) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLAUSULA VIII - DA GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A garantia será prestada no prazo estabelecido na alínea b da cláusula IV, devendo as peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários para execução da garantia devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e

houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

b) A manutenção preventiva trimestral deverá ser agendada com o gestor/fiscal do contrato e a corretiva, sempre que solicitada, será realizada no regime 24 x 7 (vinte e quatro por sete), nos sete dias da semana.

c) O prazo de garantia do objeto deste instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto.

d) O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais;

e) A CONTRATADA deverá substituir temporariamente, por outros idênticos ou superiores de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demorem além dos tempos máximos convencionados, determinados na cláusula IV. A substituição referida deverá ocorrer imediatamente após o técnico detectar que o reparo excederá o prazo estabelecido.

f) A CONTRATADA deverá comprometer-se, durante a vigência da garantia, a manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, prestando manutenção corretiva, on-site, a qualquer momento, e preventiva trimestral.

g) A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, estoque de reposição de peças, que seja suficiente para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados na tabela de criticidade e na cláusula IV - DOS PRAZOS;

h) A CONTRATADA deverá disponibilizar novas versões ou versões mais atualizadas, do software ou firmware dos equipamentos para o contratante, sem qualquer ônus para o contratante, durante todo o prazo de garantia.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os equipamentos e prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência e no Edital;

b) O equipamento/material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

c) Entregar os equipamentos/materiais constantes do Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as

portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento/material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

f) Substituir o equipamento/material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

g) Retirar o equipamento/material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento/material abandonado em suas dependências;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

j) Manter atualizados, para fins de pagamento a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, na Seção de Contas a Pagar;

k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e

l) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Redes e Comunicações do CONTRATANTE, e-mail - sti.dsic@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, no TRT 18ª Região, a quem poderá também:

a1) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

a3) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

a4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais; e

a5) Caberá aos demais órgãos participantes, no momento da contratação, indicar o gestor do contrato, na forma do §4º, do art. 3º, do Decreto no 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

a1) Não celebrar o Contrato;

a2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a3) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a4) Não mantiver a proposta;

a5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a6) Comportar-se de modo inidôneo;

a7) Fizer declaração falsa; ou

a8) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b1) Advertência;

b2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de prestar os serviços, bem como em outras hipóteses de impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor contratado, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.2) O atraso no prazo de entrega dos equipamentos/materiais implicará em multa correspondente a 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.3) A multa prevista nas alíneas b.2.1 e b.2.2 desta cláusula será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b.2.4) O atraso injustificado no prazo de início do atendimento da assistência técnica, assim como o atraso na conclusão da manutenção, implicará multa correspondente a 0,5% do valor do respectivo equipamento, por hora de atraso, até o limite de 10% do respectivo valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

b.2.5) Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração; e

b.2.6) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c. O atraso injustificado, na hipótese mencionada na alínea b.2.2 desta cláusula por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666/93.

d. A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem esta cláusula

e. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

f. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto do contrato.

g. No caso de atraso na entrega do objeto/ por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do

príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

e) Os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos, a exceção dos **serviços de suporte técnico** que deverão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo Tribunal

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita

pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012 e a proposta da empresa UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL

Pela empresa,

JOÃO MARCELO NUNES MALAQUIAS
UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2

PROCESSO Nº 1547/2011

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 006/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal à folha 635 do Processo Administrativo nº 1547/2011, RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de subsistema automatizado de backup e cartuchos de fita magnética ultrium 5, para armazenamento dos dados de backup, contemplando ainda os serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico, conforme especificações abaixo relacionadas e demais descrições contidas no Anexo I do Edital:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
2	3	Cartuchos <i>Ultrium</i> padrão LTO-5. Marca: HP. Modelo: C7975A	6.900 Unidades	R\$ 141,50
VALOR GLOBAL TOTAL:				R\$ 976.350,00
Empresa: STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.421.198/0002-84				

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
Endereço: Rua Antonieta, 13. Casa Verde. São Paulo/SP. CEP: 02517-070. Telefone: (11) 2574-3800 Email: sibelle@novasupri.com.br				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento de subsistema automatizado de backup e cartuchos de fita magnética ultrium 5, para armazenamento dos dados de backup, contemplando ainda os serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico, conforme as especificações detalhadas contidas no Edital da licitação e seus anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A presente Ata, reger-se-à na forma do inciso III, do art. 6º do Decreto 3.931/2001, contendo como órgão gerenciador o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e como órgãos participantes o Tribunal Superior do Trabalho e os outros 22 Tribunais Regionais do Trabalho, conforme tabela presente na alínea "a" da cláusula IV desta Ata.
- b) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

c) O preço ofertado pela empresa STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2012.

d) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

e) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelo grupo de itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E DOS PRAZOS

a) Os materiais objeto da presente Ata serão entregues às expensas do fornecedor, embalados, acompanhados das respectivas nota de empenho e nota fiscal com todos os cabos, conectores, peças e acessórios, na Secretária de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18° Região e nos demais órgãos relacionados na tabela abaixo, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis, respeitando sempre as normas da ABNT, vem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber, no prazo de 45 dias corridos contados da assinatura do contrato;

TRIBUNAL	UF	ENDEREÇO DA SEDE REGIONAL
TST	DF	SAFS, Quadra 08, lote 01, Bloco A, Trecho 1, sala 228 Brasília-DF, CEP 70.070-600
1ª Região	RJ	Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo Rio de Janeiro-RJ, CEP 20020-010
2ª Região	SP	Rua da Consolação, 1272 São Paulo - SP, CEP 01.302-906
3ª Região	MG	Av. Getúlio Vargas, 225 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - MG, CEP 30112-900
4ª Região	RS	Av. Praia de Belas, 1100 - Praia de Belas - Porto Alegre - RS, CEP 90110-903
5ª Região	BA	Ed. Sede Do TRT - Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador-BA, CEP 40055-000
6ª Região	PE	Av. Cais do Apolo, 739 Recife-PE, CEP 50.030-902
7ª Região	CE	Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - Fortaleza - CE, CEP 60150-162
8ª Região	PA	Av. D. Pedro I, 746, Umarizal Belém-PA, CEP 66.050-100

TRIBUNAL	UF	ENDEREÇO DA SEDE REGIONAL
10ª Região	DF	Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 2/3 - Brasília-DF, CEP: 70.760-900.
11ª Região	AM	Rua Visconde de Porto Alegre, 1.265, bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM, CEP 69.020-130.
12ª Região	SC	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - SC - Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905.
13ª Região	PB	Rua Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro - João Pessoa - PB, CEP 58013-260.
14ª Região	RO	Rua Almirante Barroso, 600, Centro - Porto Velho-RO, CEP 78.916-020.
16ª Região	MA	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Bairro Areinha - São Luís - MA, CEP 65030-015.
17ª Região	ES	Rua Pietrângelo de Biase, 33 Vitória-ES, CEP 29.010-190.
18ª Região	GO	Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno - Goiânia-GO, CEP 74.210-025.
19ª Região	AL	Fórum Pontes de Miranda - Avenida da Paz, 2076 - Centro -Maceió/AL, CEP 57020-440.
20ª Região	SE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho Aracaju/SE, CEP 49080-190.
21ª Região	RN	Av. Capitão Mor-Gouveia, 1738 Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59063-400.
22ª Região	PI	Rua 24 de Janeiro, 181/ Norte - Teresina/PI, CEP 64.000-921.
23ª Região	MT	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 - Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT, CEP 78050-955.
24ª Região	MS	Rua Jornalista Belizário Lima, 418 - Vila Santa Dorothéia - Campo Grande/MS, CEP 79.004-912.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional da 18ª Região e pela autoridade competente dos demais órgãos participantes, em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os objetos desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os materiais a serem entregues deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

al) Após o recebimento dos materiais e verificação das conformidades com as especificações técnicas, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

b) O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas desta Ata ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados, respeitadas as condições abaixo:

b1) Após o recebimento dos materiais e verificação das conformidades com as especificações técnicas, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

c) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

d) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

e) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

f) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

g) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

h) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

i) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLAÚSULA VIII - DA GARANTIA

a) O prazo de garantia do objeto deste instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto.

b) O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Fornecer os materiais e prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência e no Edital;
- b) O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
- c) Entregar os materiais constantes do Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- f) Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- g) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- j) Manter atualizados, para fins de pagamento a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado, nos termos do art. 65, § 1º da

Lei nº 8.666/93; e

1) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Redes e Comunicações do CONTRATANTE, e-mail - sti.dsic@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, no TRT 18ª Região, a quem poderá também:

a1) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

a3) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

a4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais; e

a5) Caberá aos demais órgãos participantes, no momento da contratação, indicar o gestor do contrato, na forma do §4º, do art. 3º, do Decreto no 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

a1) Não celebrar o Contrato;

a2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a3) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a4) Não mantiver a proposta;

a5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- a6) Comportar-se de modo inidôneo;
- a7) Fizer declaração falsa; ou
- a8) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b1) Advertência;
- b2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de prestar os serviços, bem como em outras hipóteses de impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor contratado, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.2) O atraso no prazo de entrega dos materiais implicará em multa correspondente a 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.3) A multa prevista nas alíneas b.2.1 e b.2.2 desta cláusula será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b.2.4) Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração; e

b.2.5) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos

pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c. O atraso injustificado, na hipótese mencionada na alínea b.2.2 desta cláusula por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666/93.

d. A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem esta cláusula

e. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

f. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto do contrato.

g. No caso de atraso na entrega do objeto/ por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-

financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012 e a proposta da empresa STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL

Pela empresa,

SIBELLE SOTTO PRATES PESSOA
STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA



9ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 79/2011. Objeto: Registro de preços para aquisição de cartucho compatível com impressora HP Color Laser Jet 2605DN. Valor unitário: R\$ 120,00. Fornecedor: New Dalbra Material de Escritório Ltda. Validade da Ata: 12 meses, contados de 02/03/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.931/2001. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos, pelo Órgão Gerenciador, e Marilda Fernandes Braga - Sócia Gerente, pela fornecedora. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: contratos@trt9.jus.br

TRIBUNAL PLENO
DIREÇÃO-GERALAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 20/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região que se encontra em período de garantia de fábrica. Resultado do pregão: licitação deserta.

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2012

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 14/2012, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de serventes e encarregado para o Fórum Trabalhista de Londrina. No uso de suas atribuições, a Ordenadora da Despesa, após julgamento do recurso impetrado, resolve homologar e adjudicar o processo licitatório à empresa RECRUTARE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.629.207/0001-31. Valor: R\$ 8.149,00.

PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 19/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviços de vidraçaria. Empresa vencedora do lote: M. M. MAIA & CIA LTDA, CNPJ: 07.828.653/0001-02. Valor total do lote: R\$ 4.230,00.

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2012 - UASG 080016

Nº Processo: 11372012. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de motorista de veículos da frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/04/2012 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 23/04/2012) 080016-00001-2012NE000012

11ª REGIÃO

AVISO
PREGÃO Nº 11/2012

Decidiu a Presidente do TRT da 11ª Região, conhecer do recurso interposto pela empresa AAKER SOLUTIONS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, visto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.

JOÃO RICARDO RODRIGUES NEVES
Pregoeiro

(SIDE - 23/04/2012) 080002-00011-2012NE000029

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012 - UASG 080002

Nº Processo: MA0512/2012. Objeto: Confecção (aquisição) de Togas e Capas de Serventuários (PELERINES), conforme "Termo de Referência", anexo ao Edital. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 24/04/2012 de 08h00 às 16h00. Endereço: Av.tefe.930 Praça Xiv de

Janeiro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOAO RICARDO RODRIGUES NEVES
Pregoeiro

(SIDE - 23/04/2012) 080002-00011-2012NE000029

12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: PRE 246/2012. 1º CONTRATO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Personal Móveis e Escritório Ltda. Objeto: Aquisição de mobiliários padrão. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa: 4490.52 - Material Permanente. Valor: R\$ 48.066,00. Vigência: 6 meses a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 18-4-2012. Pelo TRT: Nezita Maria Hawerth Wiggers, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Gilmar Paim Braga, Sócio-Diretor.

Processo: PRE 246/2012. 1º CONTRATO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Loesch Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda. Objeto: Aquisição de mobiliários padrão. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa: 4490.52 - Material Permanente. Valor: R\$ 22.500,00. Vigência: 6 meses a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 18-4-2012. Pelo TRT: Nezita Maria Hawerth Wiggers, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Julio Cesar da Silva, Sócio-Administrador.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.944/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, garçom e recepcionista para o Fórum Trabalhista de Joinville.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 08 de maio de 2012. A sessão para disputa terá início as 14 horas do dia 09 de maio de 2012. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.245/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de livros.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 14 de maio de 2012. A sessão para disputa terá início as 14 horas do dia 15 de maio de 2012. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 23 de abril de 2012.

ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de
Licitações

15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERALAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

PROCESSO DE COMPRA Nº 0074/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos para produção de 03 (três) edições do informativo/boletim trimestral deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 07/05/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 23 de abril de 2012.
MÔNICA LATERZA LOPES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
RENOVAÇÃO II

PROCESSO nº 0946-78.2011.5.15.0895 PA
OBJETO: Aquisição de ferragens e correlatos, destinados ao estoque do Almoxarifado deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 07/05/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 23 de abril de 2012.
RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Pregoeiro

16ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Protocolo: 2019/2012. Objeto: despesa com a inscrição de 2 (duas) servidoras deste TRT no Curso "Prática de Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos na Administração Pública", no período de 18/4 a 20/4/2012, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais). Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Consultre Consultoria e Treinamento Ltda. Fundamentação Legal: art.25, II, c/c art.13, VI da Lei 8.666/93, ambos da Lei 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 18/4/2012, por Júlio César Guimarães, Diretor Geral. Ratificação: Em 19/4/2012, por Ilka Esdra Silva Araújo, Desembargadora Presidente.

18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2012 - UASG 080020

Nº Processo: 332/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada em imunização preventiva para o fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina anti-gripal em magistrados e servidores das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme condições e especificações do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00021. Edital: 24/04/2012 de 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Portugal Numero 935 - Setor Marista - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDE - 23/04/2012) 080020-00001-2012NE000249

DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSAVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2012

PA nº 1547/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2012, PA nº 1547/2011, Registro de Preços para eventual fornecimento de subsistema automatizado de backup e cartuchos de fita magnética ultrium 5, para armazenamento dos dados de backup, contemplando ainda os serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, grupo, item, quantidade e preço unitário:
UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 32.578.387/0001-54; grupo 1; item 1 - Subsistema automatizado de backup com 4 (quatro) drives LTO-5. Marca: QUANTUM. Modelo: LSC53-BSYS-080N; 46 und.; R\$ 96.000,00; grupo 1; item 2 - Fornecimento/Instalação de drives para a expansão Marca: QUANTUM. Modelo: LSC5H-UTDJ-L5HA; 92 und.; R\$ 12.500,00; grupo 1; item 4 - Banco de horas de suporte técnico presencial; 1.150 horas; R\$ 100,00; grupo 1; item 5: Serviços de instalação, configuração, integração ao ambiente do contratante, elaboração de manuais e testes da solução; 46 und.; R\$ 2.500,00; grupo 1; item 6; Treinamento e transferência de tecnologia para até 4 pessoas; 460 horas; R\$ 249,00.

STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 11.421.198/0002-84; grupo 2; item 3; Cartuchos Ultrium padrão LTO-5 Marca: HP. Modelo: C7975A; 6.900 und.; R\$ 141,50.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2012, PA nº 3553/2011, para registrar os preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectora de Metais (PGDMs) e cofre para a guarda de objetos metálicos do tipo armário porta objetos automático com senha personalizada, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e testes) e treinamento. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma: